



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

PARECER DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2016

I – Fundamentos Legais

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, cumprindo a atribuição estabelecida no inc. VI, do art. 19, da Portaria GM/MDIC nº 149, de 15 de maio de 2013 (Regimento Interno do INPI), no subitem “k”, do item 13, Seção I, do Capítulo X, da Instrução Normativa SFCI nº 01, de 06/04/2001, em função do disposto no § 6º, art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6/9/2000, com a redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/7/2002 e, ainda, em conformidade com as orientações inseridas no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas) e as disposições do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, apresenta seu Parecer sobre o Processo de Prestação de Contas Anual - Exercício 2015.

II – Objetivo

Expressar opinião sobre a Prestação de Contas Anual, relativo ao exercício de 2015, em consonância com as disposições dos órgãos de Controle, em especial à IN TCU nº 63/2010, às DN TCU nº 146/2015 e DN TCU nº 147/2015, à Portaria TCU nº 321/2015, à Portaria CGU nº 500/2016, as orientações constantes no Sistema e-contas, e com base nos trabalhos de auditoria realizados durante o exercício de 2015.

III – Composição do processo de prestação de contas anual

Examinando o processo de Prestação de Contas Anual inserido no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), verificou-se que as peças de responsabilidade deste Instituto atendem ao previsto no artigo 13, da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e nas orientações contidas no referido sistema.

A seguir elencam-se as peças que compuseram a Prestação de Contas:

- Relatório de Gestão;
- Rol de Responsáveis;
- Parecer da Unidade de Auditoria Interna;
- Relatório da Unidade de Corregedoria;
- Declaração de Integridade e completude dos registros de informação no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões;
- Declaração de Integridade e completude do atendimento dos requisitos da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas;
- Declarações de Integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – PPA e LOA;
- Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis do SIAFI.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

IV – Demonstração das informações relevantes sobre a unidade de auditoria interna e sua atuação.

Quanto à demonstração das informações relevantes sobre a unidade de auditoria interna e sua atuação, importa considerar os seguintes pontos:

a) Indicação do estatuto ou normas que regulam a atuação da auditoria interna.

Internamente, a norma que determina as competências da atuação da Auditoria Interna é o Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria GM/MDIC nº 149, de 15 de maio de 2013 e está disponível no sítio do INPI, no endereço: http://www.inpi.gov.br/sobre/estrutura/regimento_interno_inpi.pdf.

Considerando que Unidade de Auditoria Interna sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no caso, a Controladoria Geral da União – CGU, são observadas às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, nos termos do Capítulo X da IN/SFC/nº 01/01 e do Decreto nº 3.591/2000, alterado pelos Decretos nº 4.304/02, 4.428/02 e 4.440/02.

b) Demonstração dos elementos que caracterizam a independência e objetividade da unidade de auditoria interna.

A independência da Auditoria Interna está prevista na estrutura organizacional do Instituto, considerando que a Unidade de Auditoria Interna está subordinada diretamente à Presidência do Instituto.

Já o Código de Ética da Auditoria Interna do INPI, aprovado pela Resolução INPI/PR n.º 246/2010 e ratificada com sua republicação por meio da Resolução INPI/PR n.º 20, em 2013, prevê a independência e, também, a objetividade, em especial no item 4.2.4, conforme abaixo reproduzido:

(...)

4.2.4 Objetividade e Independência

No desempenho de suas responsabilidades profissionais, o auditor deve manter objetividade e não ter conflito de interesse. Ao prestar serviços de auditoria e outros serviços de certificação, o auditor deve ser independente – de fato e na aparência.

(...)

Esse Código de Ética visa ser um norteador das atividades exercidas pelos servidores lotados na Auditoria Interna.

c) Demonstração da estruturação da Unidade de Auditoria Interna.

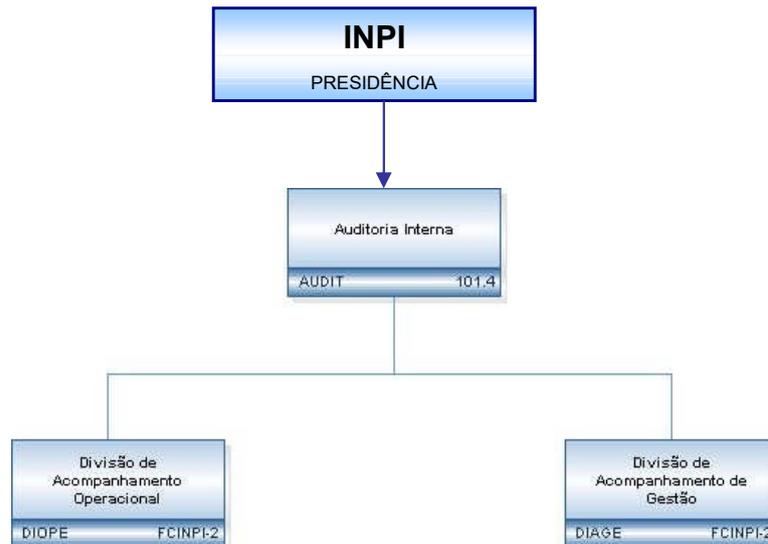
O auditor chefe é escolhido pelo dirigente máximo do INPI com a aprovação da Controladoria-Geral da União, conforme disposto no art. 15 do Decreto n.º 3.591, de 6/9/2000, § 5º, com a redação dada pelo Decreto n.º 4.304, de 16/7/2002 e na Portaria nº 915, de 29 de abril de 2014.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

A estrutura organizacional do INPI foi aprovada pelo Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010. Nesse Decreto tem-se que a Auditoria Interna, é uma unidade seccional, subordinada diretamente à presidência do Instituto e composta por duas divisões.

A estrutura da Auditoria Interna no INPI apresenta-se conforme organograma a seguir:



- d) Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes.**

Nos trabalhos realizados sobre os controles internos administrativos do INPI, que se basearam nos procedimentos e técnicas de auditoria, em sintonia com a metodologia descrita na Instrução Normativa SFC n.º 1/2001, observou-se algumas fragilidades, sendo as principais:

Nota Técnica/AUDIT/Nº 01/2015

Unidade analisada: DIRAD/CGAD/CENGE

Contatou-se uma demora da contratação dos serviços necessários a preservar a fachada do Edifício A Noite, que impunham riscos à sociedade, considerando que havia um Boletim de Ocorrência N.º 01818/14, da Subsecretaria de Defesa Civil, que apresentava uma solução simples, devida a situação de risco.

A Unidade optou por uma solução mais complexa e, conseqüentemente, mais cara por entender que a solução apresentada pela Defesa Civil, não atenderia por completo as necessidades de reforma da referida fachada.

No entanto, houve uma grande demora no andamento processual frente à necessidade da solução urgente. As argumentações apresentadas relatam a intensa demanda e os obstáculos técnicos, administrativos e orçamentários, mas não justificam o longo período entre o resultado da vistoria da Subsecretaria de Defesa Civil (Boletim de Ocorrência N.º



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

01818/14), remetido ao INPI no dia 11/03/2014 e o encaminhamento do Termo de Referência, em 21/11/2014, ao setor responsável pela pesquisa de mercado.

Da análise realizada verificou-se que os controles internos gerenciais estão vulneráveis, visto que não conseguiram viabilizar uma contratação com a tempestividade que se fazia necessária.

Nota Técnica/AUDIT/Nº 04/2015

Unidade analisada: DICOD / CBMB

Trata-se de Termo de Cooperação entre o INPI e o INMETRO e sua prestação de contas, ou seja, a Análise do Relatório de Prestação de Contas Relativa ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Administrativa nº 001/2009 – Projeto de Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico (CBMB) - Processo 52600.011234/2015.

O posicionamento da Coordenadora do projeto foi de “*constatar a existência de irregularidades na aplicação, pelo Inmetro, dos recursos repassados pelo INPI para a execução das obras do CBMB*”.

A análise da prestação de contas amparou-se na análise do relatório final apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria Conjunta nº 001/2014 e no relatório de análise da prestação de contas emitido pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura – CENGE

A Auditoria Interna orientou para que fossem adotadas as medidas administrativas cabíveis com o objetivo de recuperar os recursos financeiros aplicados no âmbito do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Administrativa nº 001/2009.

Da análise realizada verificou-se que os controles internos operacionais do INPI foram eficientes, o que impediu a aprovação das contas prestadas pelo INMETRO.

Relatório de Auditoria Interna Nº 03/2015

Unidade analisada: DIREG/DF

Trata-se de exame do processo nº 52401.000007/2014, cujo escopo foi a verificação da conformidade da execução do contrato nº 13/2014, firmado com a empresa Pontual Assessoria Empresarial Ltda.-ME, referente à prestação de serviço de apoio administrativo nas dependências da DIREG/DF.

O processo examinado foi selecionado por amostragem, utilizando-se o critério de materialidade, sendo que no primeiro semestre do exercício de 2015, o referido contrato teve uma representatividade de 54,7% (R\$177.627,57) das despesas realizadas na DIREG-DF.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Ausência de identificação e de assinatura do responsável pela conferência da folha individual de frequência dos funcionários da empresa Pontual.
- Ausência da comprovação dos documentos que demonstre a qualificação de cada agente disponibilizado.
- Ausência de livro próprio para registros das ocorrências no âmbito do INPI.
- Ausência de Declaração de Sigilo dos prestadores de serviço da empresa Pontual.
- Ausência da declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizado pela contratada, de que está ciente do teor da súmula vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
- Preenchimento inadequado da Folha de Individual de Presença de funcionários.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

Além das recomendações consignadas no relatório, foi alertado para a necessidade do servidor responsável pela fiscalização detenha o necessário conhecimento das normas pertinentes, a fim de possibilitar o desenvolvimento de suas atividades como fiscal. Dessa forma, foi solicitada à Administração, verificar a existência de qualificação e na sua ausência, providenciar a capacitação e/ou orientação necessárias ao servidor designado para o encargo de fiscal de contrato.

As falhas detectadas remeteram a fragilidade dos controles internos do Escritório de Difusão Regional Centro Oeste, em relação à fiscalização da execução contratual.

Relatório de Auditoria Interna Nº 04/2015

Unidade analisada: DIREG/CE

Trata-se de exame do processo nº 52420.000074/2011, cujo escopo foi verificar a regularidade da execução do contrato nº 15/2013, firmado com a empresa Top Service Terceirização Ltda. - ME, referente à prestação de serviço de apoio administrativo nas dependências da DIREG/CE e de suas Representações.

O processo examinado foi selecionado por amostragem, utilizando-se o critério de materialidade, sendo que no exercício de 2015, até a conclusão deste Relatório, o referido contrato teve uma representatividade de 41,7% (R\$192.023,53) das despesas realizadas na DIREG/CE.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Ausência de comprovação da qualificação mínima dos funcionários da contratada.
- Ausência de livro próprio para registro das ocorrências no âmbito das dependências do INPI.
- Ausência de Declarações de Sigilo de Informação dos funcionários disponibilizados pela empresa Top Service Terceirização Ltda.
- Ausência de declaração firmada por cada um dos agentes disponibilizados pela empresa contratada constando ciência do teor da súmula vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
- Ausência de identificação e de assinatura do responsável pela conferência da folha individual de frequência dos funcionários da empresa Top Service.
- Repactuação indevida com base na variação de custos salariais de mão-de-obra para o ano de 2013.

Além das recomendações consignadas no relatório, foi alertado para a necessidade do servidor responsável pela fiscalização deter o necessário conhecimento das normas pertinentes, a fim de possibilitar o desenvolvimento de suas atividades como fiscal. Dessa forma, foi solicitado à Administração para verificar a existência de qualificação e na sua ausência, providenciar a capacitação e/ou orientação necessárias ao servidor designado para o encargo de fiscal de contrato.

As falhas detectadas remeteram a fragilidade dos controles internos do Escritório de Difusão Regional Nordeste, em relação à fiscalização da execução contratual.

Relatório de Auditoria Interna Nº 07/2015

Unidade analisada: DIREG/PR

Trata-se de exame do processo nº 52405.000002/2013, cujo como escopo foi a avaliação da conformidade da execução do contrato nº 02/2015, firmado com a empresa N&G



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

– Gestão de Mão de Obra e Serviços Ltda.-ME, para a prestação dos serviços de apoio administrativo nas dependências da DIREG-PR e à SEDIR-SC.

O processo examinado neste Relatório foi selecionado por amostragem, utilizando-se o critério de materialidade, sendo que no primeiro semestre do exercício de 2015, o referido contrato teve uma representatividade de 39,1% (R\$113.734,72) das despesas realizadas nas DIREG-PR e SEDIR-SC. Releva informar que a representatividade só não é maior por que o contrato foi assinado no dia 13 de fevereiro de 2015.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Ausência de assinatura do responsável legal da contratada na folha individual de frequência.
- Ausência do livro próprio para registro de ocorrências.
- Preenchimento inadequado da folha de frequência de funcionários.

Além das recomendações consignadas no relatório foi solicitado à Administração que orientassem os fiscais ou potenciais fiscais das regionais DIREG-PR e SEDIR-SC para que os fatos não ocorram novamente.

As falhas detectadas remeteram a fragilidade dos controles internos do Escritório de Difusão Regional Sul, em relação à fiscalização da execução contratual.

Relatório de Auditoria Interna Nº 09/2015

Unidade analisada: DIRAD / CGRH

Trata-se de auditoria de conformidade, cujo objetivo e o escopo a avaliação do cadastramento tempestivo no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (SISAC), dos atos de pessoal, sejam os processos de admissão, cessão, requisição, aposentadoria e pensão, publicados no Diário Oficial da União (DOU), bem como nos casos de admissão, o efetivo exercício, referentes ao período de agosto de 2014 a setembro de 2015, no que tange a confiabilidade de informações e cumprimento de prazos.

Além de verificar a tempestividade do envio dos atos aos Órgãos de Controle, conforme os prazos estabelecidos na Instrução Normativa TCU Nº 55/2007, foi avaliada a fidedignidade das informações cadastradas no sistema quanto ao nome, cargo, tipo de ato e data da publicação, por meio do confronto das informações publicadas no DOU com os dados no sistema SISAC.

Foram objetos de análise 114 atos de pessoal cadastrados no SISAC e encaminhados aos Órgãos de Controle no período de exame, o que representou 100% dos atos.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Atos disponibilizados aos Órgãos de Controle fora do prazo estabelecido pela Instrução Normativa TCU Nº 55/2007, correspondente a 10,52 % dos atos.
- Divergências de informações contidas no DOU x SISAC em atos de pessoal.

Na análise realizada, dos 114 atos de pessoal emitidos pelo INPI, 45 foram atos de admissão, 09 de pensão civil e 60 de aposentadoria. Dos 19 atos apontados com algum tipo de impropriedade, acataram-se as justificativas de 03 e, portanto, 16 atos foram objetos de recomendação, perfazendo um percentual de 14,00% de impropriedades.

A maioria das impropriedades, aproximadamente 10,52%, dos atos publicados no DOU, no período de agosto de 2014 a setembro de 2015, foram devidos a encaminhamento aos Órgãos de Controle após o prazo determinado pela IN TCU Nº 55/2007.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

Do total de atos cadastrados no SISAC com atraso, a maioria foi de atos referentes à concessão de aposentadoria voluntária.

Em comparação com o exame realizado por essa Auditoria Interna nos atos cadastrados e disponibilizado no SISAC, no período de dezembro de 2013 a julho de 2014, que resultou no Relatório de Auditoria Interna Nº 006/2014, verificou-se um aumento percentual de 4,52% de atos disponibilizados fora do prazo legal, além das demais impropriedades apontadas.

Durante os trabalhos de auditoria, a CGRH informou, ao tomar ciências das impropriedades, que corrigiu as divergências.

A Unidade de Recursos Humanos foi orientada a aprimorar seus controles internos, identificar a motivação do aumento das impropriedades e apresentar as comprovações da correção.

Relatório de Auditoria Interna Nº 11/2015

Unidade analisada: CGTI

Trata-se de auditoria com objetivo de avaliar a gestão de Tecnologia da Informação do INPI, especificamente no que se refere à segurança da informação e o alcance de resultados do PDTI. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (2012 – 2015) é composto de 17 (dezessete) metas e 165 (cento e sessenta e cinco) ações.

Diante do grande número de ações definidas no PDTI (165 ações), essa Auditoria Interna avaliou quantitativamente o atendimento daquelas classificadas com pontuação igual ou superior a 100 (cem) na matriz GUT. Dessa forma, foram avaliadas 89 (oitenta e nove) ações do PDTI, equivalente a análise do cumprimento de 54% de todas as ações constantes do planejamento de TI para o período de 2012 a 2015.

Na análise do atendimento das 89 (oitenta e nove) ações do PDTI verificou-se que 34 (trinta e quatro) não foram atendidas, 51 (cinquenta e uma) atendidas, 03 (três) canceladas e 01 (uma) atendida parcialmente.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Inexistência de equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais e sua norma de criação.
- Contratos de TI firmados em desacordo com determinações legais da PoSIC.

Como conclusão verificou-se das 89 (oitenta e nove) ações do PDTI avaliadas por esse trabalho de auditoria constatou-se que 57% foram atendidas, 38% não foram atendidas, 4% foram canceladas e 1% foi atendida parcialmente.

Benefícios, funcionalidades e fragilidades de cada uma das ações foram apontados pelas unidades organizacionais relacionadas à implantação das metas do PDTI, identificou o prevailecimento de benefícios na implantação das ações previstas no PDTI, apesar de ocorrência de fragilidades técnicas relatadas em algumas ações.

No que concerne à avaliação da segurança da informação no INPI, de plano verifica-se a existência de Instrução Normativa que dispõe da Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito INPI. No entanto, não foram cumpridas as determinações contidas do inciso IV do art. 20 e do art. 11 da Instrução Normativa INPI/PR nº 24/2013. Nesse sentido, as recomendações 1, 2 e 3 têm como objetivo o saneamento dos fatos apontados.

Além das recomendações realizadas, a Auditoria Interna orientou a CGTI a enfrentar os problemas técnicos conjuntamente com as unidades organizacionais relacionadas.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

Relatório de Auditoria Interna Nº 12 e 13/2015**Unidade analisada: DIRAD / CGAD**

Trata da análise da regularidade dos procedimentos licitatórios, na modalidade de Dispensa de Licitação, realizados entre janeiro e setembro de 2015, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Os processos examinados nesses Relatórios foram selecionados por amostragem, utilizando-se o critério de materialidade e risco, sendo examinados 88,4% dos valores contratados por inexigibilidade, e 92,76% com relação à dispensa de licitação, pela UG 183038, no período de janeiro a outubro de 2015.

Na análise realizada, no Relatório n.º 12/2015, foi observada a seguinte constatação:

- Pagamento por indenização de aluguel e condomínio do imóvel da DIREG/RS.(Processo nº 52410.000003/2014)

No que concerne ao processo administrativo nº 52410.000003/2014, constatou-se algumas falhas de instrução processual. A demora no processo de locação do novo imóvel resultou no pagamento indenizatório de despesas do contrato de aluguel anterior.

Por meio do exame dos processos licitatórios, não se constatou descumprimento a requisitos de sustentabilidade ambiental, em especial quanto à Instrução Normativa SLTI Nº 01/2010 e a Portaria SLTI Nº 02/2010.

O que se verificou em todos os processos analisados foi a falta de obediência a uma sequência lógica, muitas vezes apresentando os fatos em desacordo com a ordem cronológica, o que dificultou o entendimento das informações contidas no processo e fuge ao atendimento legal e das boas práticas.

Considerando o que foi observado no exame referente aos dois relatórios, foi solicitado ao gestor, além da recomendação exarada, que orientasse aos servidores a promover a instrução processual obedecendo à ordem cronológica.

Em relação aos demais processos administrativos de dispensa e inexigibilidade, examinados, não foram encontrados fatos que comprometessem a regularidade dos processos licitatórios, de modo a causar prejuízo ao erário público.

Relatório de Auditoria Interna Nº 06/2015**Unidade analisada: DIRMA**

Trata-se de auditoria operacional, cujo escopo foi a avaliação dos resultados e da qualidade dos indicadores de gestão da Diretoria de Marcas (DIRMA), constantes da Resolução INPI nº 99 de 11/07/2013.

Com relação à ausência de indicadores de gestão que abranjam todas as etapas do processo de marcas verificou-se que DIRMA está providenciando a revisão e reformulação dos indicadores de gestão da diretoria, que incluirá, no caso do registro de marca, as etapas de análise em primeira e segunda instância.

A Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento consolidará outros indicadores utilizados pelo INPI, como aqueles no âmbito do Plano Plurianual (PPA), na avaliação de desempenho institucional para fins de cálculo da GDAPI e no Planejamento Estratégico do Instituto e harmonizará os indicadores relacionados aos diferentes macroprocessos finalísticos, que envolvem o registro de marcas, a concessão de privilégios de patente, o registro de desenhos industriais etc.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

Segundo o diretor da DIRMA no decorrer da elaboração do planejamento estratégico do INPI, foi desenvolvido um indicador denominado “Tempo médio de concessão de registro de marca”, que mede o tempo entre o depósito do pedido de registro e a data de concessão do registro, incluindo nessa mensuração o tempo relativo a eventuais recursos administrativos. Como o Plano Estratégico INPI 2023 está em fase de validação o citado indicador e outros que estão em processo de construção.

A medição incompleta das etapas do processo de concessão de marcas fragiliza os controles internos da Diretoria, uma vez que a ausência de conhecimento do desempenho de determinadas etapas processuais prejudica a tomada de decisão dos gestores da área.

Na avaliação dos resultados da DIRMA constatou o não atingimento das metas dos indicadores de marcas estipuladas na Resolução INPI nº 99/2013. Mas, apesar da DIRMA não atingir as metas estipuladas dos indicadores de gestão da área, observamos que três desses indicadores apresentaram uma melhora nos resultados do último exercício.

A DIRMA apontou os aspectos negativos que impactaram nos resultados dos indicadores de gestão. Como todos os indicadores de gestão tratam da medição de uma mesma etapa processual (depósito até o primeiro exame), esses fatores que impactam nos resultados se repetem, conforme abaixo, a saber.

- O *backlog* final de 2013 ficou acima do inicialmente projetado;
- A contratação de novos examinadores de marcas aconteceu depois do que estava previsto (parte dos examinadores contratados em 2014 iniciou as atividades no segundo semestre);
- O período de aperfeiçoamento da automatização dos processos de registro de marcas; e
- O IPAS (Sistema de Automação em Propriedade Industrial) permitiu a retomada do exame de pedidos que já haviam recebido um primeiro exame, em particular daqueles que estavam com o exame sobrestado, assim parte da capacidade de exame de 2014 não se direcionou para a realização de primeiros exames.

Como conclusão dos trabalhos, verificou que os indicadores de gestão disponibilizados para a DIRMA, constantes da Resolução INPI nº 99/2013, já objeto de constatação pela CGU/RJ, não permitem mensurar o desempenho de todas as etapas do processo de marcas. O desconhecimento do desempenho das etapas posteriores ao primeiro exame revela uma fragilidade dos controles internos e prejudica a tomada de decisões dos gestores da área.

De outro lado, verifica-se que o não atingimento das metas estipuladas na Carteira de Indicadores de Gestão da DIRMA relaciona-se diretamente com a carência de examinadores de marcas e ao período de adaptação e aperfeiçoamento da automatização do exame dos pedidos de registro de marcas.

Nota Técnica n.º 01/2015

Trata-se de solicitação da Presidência, para manifestação da Auditoria Interna acerca das justificativas apresentadas pelas unidades da DIRAD em relação às considerações contidas na Nota Técnica/AUDIT/Nº 26/2014 (Processo n.º 52400.139027/204-96).

A Nota Técnica/AUDIT/Nº 26/2014 constatou morosidade da Diretoria de Administração (DIRAD) para adoção das medidas administrativas urgentes e necessárias visando afastar os riscos a segurança patrimonial e, principalmente, a vida das pessoas que



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

trabalham ou transitam nas imediações do edifício “A Noite”, na contratação, por meio de pregão eletrônico, de pessoa jurídica especializada em prestações de serviços concernentes a:

- 3.1. Remoção de treliças metálicas instaladas nas fachadas do Edifício “A Noite”;
- 3.2. Remoção de plataforma de proteção (apara-lixo) e instalação de uma nova (misto em madeira e aço);
- 3.3. Instalação de tela fachadeira suportada por nova estrutura a ser localizada na cobertura;
- 3.4. Reforço/substituição da contenção dos gradis das projeções do 19º andar;
- 3.5. Contenção/remoção de revestimentos e elementos da fachada que se encontram com risco de queda;
- 3.6. Manutenção das proteções das fachadas; e
- 3.7. Retirada de proteções.

Com base nas justificativas apresentadas pela DIRAD, a conclusão foi que não foram trazidas aos autos novas informações que pudessem afastar as considerações e recomendações constantes da Nota Técnica/AUDIT/Nº 26/2014.

Nota Técnica n.º 06/2015

Trata-se de solicitação da Presidência, para manifestação da Auditoria Interna no processo nº 52425.000004/2015, cujo objeto se refere a pedido de indenização de despesas de pequeno vulto realizadas com recursos próprios de servidor, em especial o responsável pela Regional - DIREG/MG, a revelia do processo de Suprimento de Fundos.

Não se constou nos autos do processo motivação formal, que justificasse de maneira tecnicamente fundamentada e convincente as razões que levaram ao não atendimento dos procedimentos impostos por norma específica que rege a matéria na espécie, em especial a Resolução PR INPI No 71/2013, de 18/03/2013 e, conseqüentemente, não se utilizar de procedimento adequado para atender despesas eventuais e de pequeno vulto - Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

No exame dos autos, constatou-se uma possível morosidade na tramitação dos processos administrativos, decorrente da criação de um novo ciclo, por conta da mudança da natureza das Regionais para Unidades de Disseminação, passando as mesmas a ser supervisionadas pela DICOD, por meio de sua unidade subordinada - CGAR, conforme disposto no inciso V, do art. 98 c/c inciso II, art. 100, da Portaria GM/MDIC n.º 149, de 15/05/2013 - RGI-INPI.

A conclusão da análise da Auditoria Interna foi pelo não acolhimento do pleito de indenização.

Nota Técnica n.º 08/2015

Trata-se de solicitação da Diretoria de Administração, baseada no entendimento da Procuradoria, para que a Auditoria Interna supervisionasse o levantamento dos valores pagos indevidamente, por meio de competente procedimento contábil/financeiro, daquela Diretoria, no processo nº 52400.002108/2015-12,

Os referidos cálculos são referentes às irregularidades ocorridas na execução do Contrato nº 001/2003 e seus aditivos, firmado com a empresa HOPE, bem como de pedido de repactuação solicitado pela empresa em 2004.

Tais irregularidades já foram objeto de repressivo disciplinar (Processo Administrativo



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

Disciplinar n.º 52400.070269/2012-96).

À Auditoria coube esclarecer que após a apuração dos fatos que provocaram o dano ao Erário e da identificação dos agentes causadores do dano ao Erário realizado pela Corregedoria, caberia a Administração a quantificação do dano ao Erário e providenciar as medidas administrativas de cobrança dos danos, visto ser da Administração a competência específica para tal procedimento.

No sendo atribuição da Auditoria Interna a supervisão dos referidos cálculos, considerando ainda que a própria Procuradoria afirmou há a possibilidade dessa cobrança se tornar uma Tomada de Contas Especial. E, nesse caso, a Auditoria Interna deverá, por determinação regimental e normativa do Órgão de Controle Interno, emitir parecer sobre a Tomada de Contas Especial, não sendo aceitável assim, por uma questão de segregação de funções, atuar previamente nesse processo, supervisionando os cálculos dos danos.

Como conclusão, os autos do processo foram devolvidos à Diretoria de Administração, a fim de que as Unidades competentes dessa Diretoria elaborem os devidos cálculos dos danos ocorridos na contratação com a Hope Recursos Humanos S/A.

Relatório de Auditoria Interna n.º 04/2014, em 13/02/2015

Trata-se de auditoria operacional que tem como objetivo avaliar os controles internos e identificar os fatores no processo de digitalização que possam impactar negativamente os exames dos pedidos inerentes a Diretoria de Contratos, Indicações Geográficas e Registros - DICIG.

O escopo foi a análise dos controles internos dos processos de registro de programas de computador e a avaliação por amostragem não probabilística por julgamento, do processamento de exames de pedidos de desenho industrial, totalizando 30 (trinta) pedidos, que utilizem o ambiente digital e, em especial, documentos digitalizados, a fim de identificar possíveis deficiências, que prejudiquem a execução do exame ou sua celeridade.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Deficiências na prestação do serviço de digitalização dos pedidos de desenho industrial.
- Pedidos de desenho industrial sob a guarda da antiga empresa de digitalização - impossibilidade de exame - contribuição para o aumento do *backlog*
- Ausência de um sistema de informática que atenda todo o fluxo processual de desenho industrial.
- Os pedidos de desenho industrial não são arquivados adequadamente, nem numerados e rubricados.
- Retrabalho do exame formal preliminar do pedido de desenho industrial.

Verificou-se que apenas o exame do pedido de desenho industrial é realizado em ambiente totalmente digital. Os demais processos (contratos de tecnologia, averbação de licenças, registro de indicações geográficas e registro de programas de computador e topografia de circuitos) são analisados em meio físico.

No que concerne ao exame dos pedidos de programa de computador constata-se a ausência de disponibilização de uma estrutura de TI, recursos humanos e material adequada, que somada ao atraso na prestação dos serviços de digitação e digitalização afetaram diretamente a produtividade da área.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

Quanto ao exame dos pedidos de DI em ambiente digital, constatou que o atraso na prestação dos serviços de digitação e digitalização dos pedidos de desenho industrial afetou diretamente a produtividade e elevou o *backlog* dos processos de DI, bem como ausências do depósito eletrônico e de certificação digital acarretam insegurança na atividade do exame técnico e eleva o custo dos serviços de digitalização.

Torna-se relevante à adoção de sistemas informatizados que englobem todas as etapas processuais de todos os processos da DICIG, inclusive com depósito eletrônico, nos moldes dos pedidos de marca e patentes, como forma de melhoria dos controles internos da diretoria.

As constatações elencadas revelaram fragilidades relativas à disponibilização de serviços e infraestrutura básica para a DICIG.

Relatório de Auditoria Interna n.º 09/2014, em 26/01/2015

Trata-se de auditoria para verificação da regularidade dos procedimentos licitatórios, na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo escopo foi a análise de 9 processos selecionados por amostragem, utilizando-se o critério de materialidade e risco, perfazendo 63% dos valores contratados por dispensa de licitação, pela UG 183038, no período de janeiro a agosto de 2014, excetuando-se a contratação emergencial de serviço de apoio administrativo.

Da análise realizada, verificou-se que 67% dos processos não cumpriram corretamente a orientação de instrução processual.

Todos os processos de capacitação não detinham o correto preenchimento do pedido de capacitação, seja por falta no preenchimento da parte destinada exclusivamente ao CETEC, ou, seja por ausência de aprovação de chefia imediata.

Apesar dessas falhas, não foram encontrados fatos que comprometessem a regularidade das contratações analisadas, de modo a causar prejuízo ao erário público.

Relatório de Auditoria Interna n.º 11/2014, em 30/01/2015

Trata-se de a avaliação da regularidade da licitação e execução do contrato n.º 22/2013, firmado com a empresa Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda., processo n.º 52400.086434/2012-21, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância no Escritório de Difusão Regional de São Paulo - DIREG/SP.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Falhas detectadas nas folhas de frequência.
- Ausência de guarda e manutenção de cópia da documentação exigida no contrato.

As falhas detectadas remeteram a fragilidade dos controles internos do Escritório de Difusão Regional Sudeste I, em relação à fiscalização da execução contratual.

Relatório de Auditoria Interna n.º 13/2014, em 15/01/2015

Trata-se de a avaliação da regularidade da licitação e execução do contrato n.º 14/2013, firmado com a empresa Atitude Terceirização de Mão de Obra Ltda., processo n.º 52420.000029/2012, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza na DIREG/CE.

Na análise realizada foram observadas as seguintes constatações:

- Contrato firmado sem data de assinatura.
- Objeto recebido sem o “Termo de Recebimento Circunstanciado”.
- Nota fiscal não inserida nos autos do processo.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

- Recibo de serviços prestados contendo objeto diferente do contratado.
- Ausência de registro do número da nota fiscal e do contrato na ordem bancária.
- Erro de sequência numérica na inicialização de novo volume processual.

As falhas detectadas remeteram a fragilidade dos controles internos do Escritório de Difusão Regional Nordeste, em relação à fiscalização da execução contratual.

Nos trabalhos realizados com escopo de avaliar os controles internos administrativos do Instituto, foi observado que apesar houve esforços para o aprimoramento dos controles, porém persistem algumas fragilidades, demonstrando que os controles existentes não chegam a ser suficientes para evitarem a ocorrência de falhas.

Não foi identificado um procedimento formal de gestão de riscos, capaz de mapear, analisar e tratar de risco capaz de abranger todo o Instituto.

e) Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna;

Recomendações da Auditoria Interna

Ano	Pendentes até 31/12/2014	Atendidas em 2015	Pendentes em 2015
2015	22	14	8
2014	26	7	19
2013	11	9	2
2012	10	5	5
2011	7	2	5
2010	2	1	1
Total	78	38	40

Ainda não foram instituídas rotinas formais de acompanhamento e de atendimento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, pelas Unidades do Instituto.

f) informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

A sistemática utilizada pela unidade de Auditoria Interna para efetuar o monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria segue o fluxo a seguir:

- 1.º Encaminhamento dos Relatórios de Auditoria Interna ao Presidente para ciência e apreciação;
- 2.º O Presidente do Instituto encaminha os relatórios aos gestores das unidades auditadas, para que procedam ao atendimento da recomendação;
- 3.º Periodicamente são encaminhados memorandos aos gestores com as recomendações pendentes para verificação da situação de atendimento;
- 4.º Os gestores respondem aos memorandos posicionando a Auditoria Interna sobre os atendimentos realizados;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

5.º Se ocorrer atendimento posterior ao encaminhamento dos memorandos, os gestores têm por prática acordada informar o atendimento às recomendações.

g) informações sobre como se certifica de que a alta gerência toma conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e assume, se for o caso, os riscos pela não implementação de tais recomendações;

Quando do encaminhamento dos Relatórios de Auditoria Interna são informados os riscos decorrentes do não atendimento às recomendações emitidas.

h) descrição da sistemática de comunicação à alta gerência e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados decorrentes da não implementação das recomendações da auditoria interna pela alta gerência;

O INPI não detém em seu organograma funcional um Comitê de Auditoria. Todas as recomendações emitidas pela Auditoria, independente do grau de riscos decorrentes, são comunicados à Presidência e as gestores das Unidades auditadas, por meio do Relatório de Auditoria Interna.

i) informações gerenciais sobre a execução do plano de trabalho da auditoria interna do exercício de referência das contas.

Atividades Programadas - PAINT 2015		
Item	Ações	Relatório, Parecer, Nota de Auditoria ou Nota Técnica.
1	Elaboração do RAINT	RAINTE 2014
2	Acompanhamento do cumprimento das determinações /recomendações do TCU/CGU e AUDIT	Sem emissão de Relatório
3	Acompanhamento do trâmite das denúncias recebidas pela Ouvidoria, encaminhadas à Auditoria	Sem emissão de relatório. A Ouvidoria encaminhou planilhas, mensalmente, informando as denúncias recebidas. No trabalho de análise realizado não se constatou denúncia procedente para realização de trabalho de auditoria.
4	Assessorar o Gestor na elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão do Ex. 2014	Sem emissão de Relatório
5	Auditoria Operacional - Disseminação da Informação Tecnológica de Patentes	Não Realizada
6	Assistência à equipe de Auditoria da CGU na Auditoria de Contas do INPI referente ao Exercício de 2014.	Não houve contas prestadas nesse exercício
7	Avaliação dos Indicadores de Desempenho - utilizados pela Diretoria de Marcas	Relatório 006/2015
8	Avaliação dos Controles Internos	

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA

8.1	Verificação da aderência às normas legais da execução contratual - UG 183038	OS n.º 002/2015. Foi iniciado o trabalho de auditoria na execução contratual do condomínio SB1. No entanto, foi suspenso devido a auditoria da CGU de escopo semelhante. OS n.º 201504113 - Contratação e execução do Condomínio. Todos os achados de auditoria foram repassados para CGU.
		OS n.º 014/2015. Auditoria na execução do contrato n.º 33/2012, referente à contratação da LINK DATA cujo objeto é o SIGINPI - Sistema de integração e automação de processos administrativos. Devido a complexidade dos trabalhos e a solicitação de prorrogação de prazo de atendimento das SAUDI os trabalhos de auditoria não foram concluídos no prazo, sendo prorrogado para 2016.
8.2	Verificação da aderência às normas legais da execução contratual - Demais UG	Relatório 003/2015
		Relatório 004/2015
		Relatório 007/2015
8.3	Avaliar o grau de maturidade dos controles internos e da gestão de riscos da DIRAD	OS n.º 008/2015. Os trabalhos foram iniciados na Divisão de Contratos e Licitações. No entanto, devido às necessidades emergenciais no INPI, com vias reduzir custos, o diretor da DIRAD solicitou a suspensão dos trabalhos de auditoria, considerando que a Unidade estava diretamente envolvida no processo de solução. Suspenso.
9	Avaliar a Gestão Patrimonial dos imóveis próprios e/ou cedidos	Não Realizada
10	Avaliar a Gestão de TI	Relatório 011/2015
11	Análise dos procedimentos licitatórios, inclusive contratação direta.	Relatório 012/2015
		Relatório 013/2015
		OS n.º 010/2015. Iniciado trabalho de auditoria da contratação do sistema SIGINPI. Ainda não concluído.
12	Assistência à equipe de Auditoria da CGU - APG e demais demandas	OS CGU 201500378 - Monitoramento das Recomendações CGU
		OS CGU 201504113 - Contratação e execução do Condomínio.
		OS CGU 201504824 - Avaliação da Auditoria Interna.
		OS CGU 201505656 - Backlog de Patentes

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
AUDITORIA INTERNA**

13	Análise da execução dos convênios e outros ajustes - Convênios da Sede - UG 183038	OS n.º 001/2015. Devido à demora da remessa dos documentos necessários pela OMPI na Suíça não foi possível a conclusão. Será finalizado em 2016.
		Nota Técnica n.º 004
14	Auditoria de Pessoal	
14.1	Conformidade dos Atos de Pessoal	Relatório 009/2015
14.2	Lançamentos na Folha de Pagamento	Não Realizada
15	Elaboração do PAINT	PAINT 2016
16	Acompanhar o cumprimento das metas previstas no PPA	Relatório 006/2015
17	Assistência à equipe de Auditoria do TCU	Não houve demanda.
18	Examinar e emitir Parecer sobre Tomadas de Contas Especiais	Não houve demanda.
19	Avaliação de conflito de interesses	Pareceres n.º 1, 2, 3, 4, 5 e 6 Notas Técnicas n.º 2, 3 e 7
20	Exames a Pedido da Presidência	Notas Técnicas n.º 1 e 8
21	Ações Não Programadas	Notas Técnicas n.º 08/2015 Conclusão dos Relatórios: n.º 4/2014, em 13/02/2015, n.º 09/2014, em 26/01/2015, n.º 11/2014, em 30/01/2015 e n.º 13/2014, em 15/01/2015.

V – Conclusão

Na opinião da Auditoria Interna, o processo de prestação de contas anual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, referente ao exercício de 2015, contém todas as peças e está em conformidade com as normas vigentes e, observados os destaques apontados no corpo deste parecer, está em condições de ser submetido à apreciação da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.

Cláudio Alvares Sabatini
Auditor Chefe